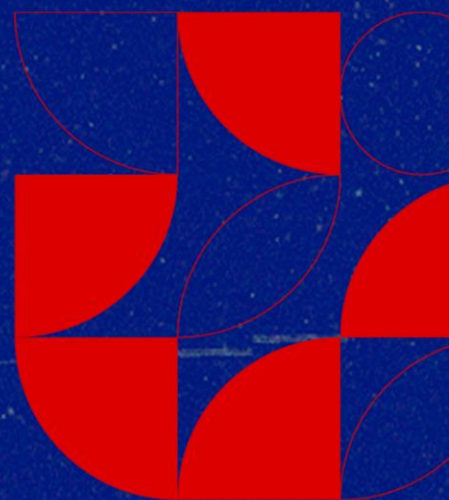
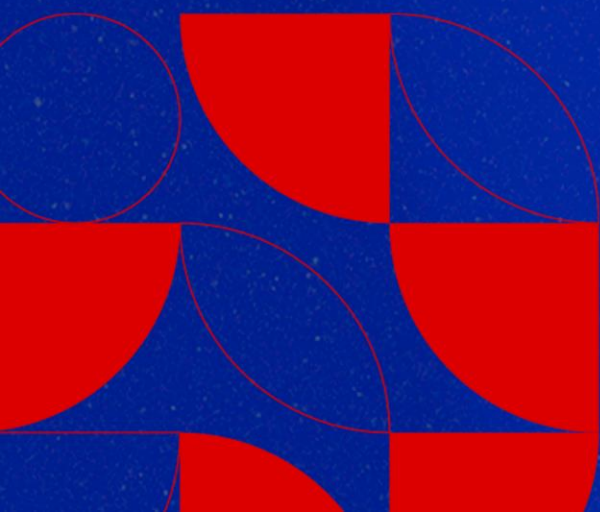
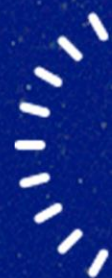


UNIVERSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO, FACULDADE E UNIVERSIDADE



Regulamento do Programa de Monitoria

A Reitoria, no uso de suas atribuições institui e sanciona o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art. 1º O Programa de Monitoria será organizado, supervisionado e administrado pela Reitoria Acadêmica, observando-se as diretrizes divulgadas pela Reitoria Administrativa, através de uma comissão, composta da seguinte forma:

- a) pela Diretora Geral da IES.
- b) pelo Coordenador de cada curso de graduação.
- c) por um aluno escolhido entre os representantes dos Cursos.

Art. 2º As funções de aluno-monitor serão exercidas por integrantes do corpo discente dos cursos de graduação, classificado mediante nota aferida em Histórico Escolar e Entrevista dos Docentes titulares das disciplinas com oferta de monitoria.

§ 1º O candidato deverá ter cursado com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) na disciplina em que pretende exercer a monitoria.

§ 2º O monitor exercerá suas funções com no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 05 (cinco) meses.

§ 3º A Monitoria Voluntária com base na lei 9608/1998 que dispõe sobre o Serviço Voluntário.

§ 4º A Monitoria Remunerada será permitida mediante observância dos limites de vagas discriminado no edital. O Monitor, receberá uma bolsa-auxílio de 30 % de desconto, no máximo, nas 04 parcelas da semestralidade (cotas 3 a 6 ou 9 a 12), em valor fixado no termo de compromisso.

§ 5º – A bolsa auxílio incidirá a partir da assinatura do termo de compromisso, não retroagindo seus efeitos até o final do período letivo, salvo as hipóteses de rescisão previstas neste Regulamento, no Termo de Compromisso e outras normas.

§ 6º – Na hipótese do candidato à monitoria remunerada que tenha sido selecionado ser beneficiário de outro desconto nas parcelas mensais, proveniente de convênios, projetos ou outros congêneres, este será cancelado, passando a incidir o desconto da Monitoria enquanto perdurar o Termo de Compromisso firmado, findo o qual, o monitor poderá reativar o desconto de origem, caso este ainda vigore.

§ 7º – No caso do estudante ser beneficiário de outro desconto, este deve solicitar, junto ao protocolo a suspensão provisória desse benefício.

§ 8º – Ao término da monitoria será concedido ao candidato, mediante aprovação pela comissão de monitoria, um certificado, tendo a mesma validade de carga horária

para atividades complementares de 80 horas de monitoria, bem como concessão de 20 horas de atividades científicas, culturais e/ou complementares;

Art. 3º As funções de Professor Orientador de Monitoria serão exercidas pelo docente da disciplina escolhida, conforme dispuser o Plano de Monitoria da IES.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Monitor:

- a) Colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula e em laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;
- b) Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia, de artigo, revisão de textos e resenhas bibliográficas;
- d) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- e) Assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à direção da IES onde exerce a monitoria, comunicando o fato por escrito, através de requerimento, junto ao protocolo da instituição;
- f) Repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares.

Art. 5º São atribuições do professor-orientador de monitoria:

- a) definir o plano de orientação ao monitor da disciplina, do qual constarão as atribuições do Monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao estímulo à carreira do Magistério, as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- b) avaliar, na presença do monitor, o relatório mensal, emitindo parecer;
- c) elaborar o relatório semestral das atividades executadas para apresentação ao coordenador de curso;
- d) indicar ao coordenador respectivo a dispensa do monitor, mediante exposição de motivos;
- e) acompanhar a frequência dos monitores às atividades realizadas no fórum eletrônico ou encontros presenciais de estudo;

Art. 6º São atribuições do Diretor Geral:

- a) elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de Monitoria, até a data prevista no calendário acadêmico;
- b) propor plano de monitoria o número de vagas pretendido, levando em consideração:
 1. grau de dificuldade da disciplina.

Art. 7º São atribuições dos Coordenadores

- a. planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Direção;
- b. enviar, mensalmente, à Direção a frequência e desempenho dos monitores do seu respectivo curso, informando ao encarregado financeiro da mantenedora eventuais desligamentos;
- c. acompanhar o programa de monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- d. enviar à Direção as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.

Art. 8º São atribuições dos Coordenadores

- a. planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Direção;
- b. enviar, mensalmente, à Direção a frequência e desempenho dos monitores do seu respectivo curso, informando ao encarregado financeiro da mantenedora eventuais desligamentos;
- c. acompanhar o programa de monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- d. enviar à Direção as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III

PROCESSO SELETIVO E DISPENSA DE MONITORIA

Art. 9º A prova seletiva será realizada semestralmente na IES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato à Monitoria deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição, do edital de seleção.

Art. 10º O edital de seleção deverá ser divulgado no mínimo 10 (dez) dias antes do início das provas e dele deverão constar, obrigatoriamente:

- a. forma de avaliação;
- b. os critérios de desempate;
- c. as datas e locais de realização das provas;
- d. divulgação dos resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a inscrição de aluno em situação de trancamento ou abandono. Além disso, para o exercício da monitoria, a assinatura do Termo de Prestação de Serviços educacionais do aluno deverá ser efetivada em Março, no primeiro semestre, e em Agosto, no segundo semestre.

Art. 11º O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora constituída pelo docente da disciplina, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vaga, considerando-se aprovados os que obtiverem média igual ou superior a 8,0 (oito), nota esta alcançada na aprovação da disciplina.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) maior nota obtida na disciplina cursada;
- 2) coeficiente de rendimento (CR);
- 3) Atestado de maior proficiência expedido pelo professor da disciplina;
- 4) maior número de disciplinas já cumpridas.

Art. 12º Não será permitida acumulação de Monitorias, nem a monitoria com outra ajuda de custo que obrigue o cumprimento de carga horária específica.

Art. 13º A dispensa da monitoria será homologada pela Comissão de Monitoria, diante de razões apresentadas pelo diretor, a pedido do aluno, ou se forem verificadas infrações a este regulamento.

Art. 14º Será cancelado o termo de compromisso do aluno:

- a) que durante o semestre letivo a que se refere o concurso tiver sua situação acadêmica definida como trancamento ou não inscrito;
- b) cujas faltas ultrapassem 15% das horas de atividades mensais previstas no Plano de Monitoria da IES.

Art. 15º A Comissão de Monitoria da Reitoria disciplinará, em Instrução Normativa específica, as condições e os prazos para a substituição de monitores.

Art. 16º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Direção da IES.

DAS DISCIPLINAS

Art. 17º – As disciplinas que terão monitoria são:

Será ofertada a monitoria em todas as disciplinas ofertadas de cada Curso da UNIVERSO Goiânia no semestre vigente.

Profº. Wellington Salgado de Oliveira
Reitor do Centro Universo Goiânia

Profa. Eliane Alves de Moura
Diretora do Centro Universo Goiânia